PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº. 1.157, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera a redação da Lei Municipal nº. 740, de 14 de maio de 2001 que "Dispõe sobre a Contratação Temporária e dá outras providências".

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º da Lei Municipal nº. 740, de 14 de maio de 2001 que "*Dispõe sobre a Contratação Temporária e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I -...
II – Para atendimento a projetos específicos e não permanentes na área de ensino fundamental e de saúde pública;
III -...
IV -...
V -...
VI -...

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº. 740, de 14 de maio de 2001 que "*Dispõe sobre a Contratação Temporária e dá outras providências*":

Art. 2º...
Parágrafo único. As contratações provenientes de programas estabelecidos em convênios específicos celebrados com a União ou com o Estado de Minas Gerais deverão atender às condições pactuadas nos respectivos convênios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de setembro de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal